



ESTADO DE ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

LEI Nº 322

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo:-

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I


Artº 1º - Fica aberto ao vigente Orçamento da Despesa da Prefeitura Municipal de Castelo, crédito suplementar, na importância de R\$29.521,00 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e um cruzeiros), conforme discriminação abaixo:-

Verba 601/8.90.0"a" - Inativos - proventos.....	R\$ 21.498,60
" 63/8.94.4 - Despesas Judiciais - complemento ao pagamento de custas processuais.....	R\$ 8.022,40

TOTAL..... R\$ 29.521,00

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO, em 5 de dezembro de 1961.-



JOSE VIVACQUA
=Prefeito Municipal=